

Entre permanências e rupturas: O sistema prisional do Rio Grande do Norte após o Massacre de Alcaçuz e os modelos de gestão da vida e da morte nessa prisão¹

*Between Continuities and Ruptures: The Prison System of
Rio Grande do Norte After the Alcaçuz Massacre and the
Models of Life and Death Management*

*Entre permanencias y rupturas: el sistema penitenciario
de Rio Grande do Norte tras la Masacre de Alcaçuz y los
modelos de gestión de la vida y la muerte en esa prisión*

Juliana G. Melo²

Resumo

Neste artigo, analiso as políticas de gestão prisional no Complexo Prisional de Alcaçuz, localizada no Rio Grande do Norte, no período de 2017 a 2023. Reflito sobre o papel de dois atores externos que ganham importância nesse contexto — o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) e a Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP) — e como concebem o que seria uma “boa” ou “má” gestão da vida e da morte nessa prisão. Busco mostrar como esses atores, possuidores de diferentes lógicas e racionalidades, provocaram mudanças significativas nas dinâmicas prisionais, a despeito da continuidade de estruturas que perduram no tempo e parecem enraizadas. Por fim, procuro compreender quais projetos têm maior aderência e as consequências advindas desse processo para os custodiados e para nós, enquanto sociedade.

Palavras-chave: sistema prisional; massacre; direitos humanos; tortura.

¹ Esse texto dialoga diretamente com o artigo “A expansão do PCC, o Massacre de Alcaçuz e as reconfigurações da governança prisional na e ao redor de uma das “piores prisões do Brasil”, que está no prelo e do qual sou coautora. Nesse artigo, conjuntamente com Hollis Moore, Natasha Krahm e Hosanah Pereira de Santana Filho, analisamos esse mesmo conjunto de dados, mas focando especificamente na discussão teórica em torno do conceito de governança criminal, que aqui não será adensado de modo sistemático. Essa versão dialoga com aspectos não analisados no trabalho anterior, constituindo-se como uma obra inédita e original.

² Juliana Melo é Doutora em Antropologia Social, Professora Associada IV do Departamento de Antropologia e do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). É coordenadora do Grupo de Pesquisa Cultura Identidade e Representações Simbólicas (CIRS) e pesquisadora integrante do INVIPS – Instituto de Ciência e Tecnologia Violência, Poder e Segurança Pública. Faz parte do Comitê de Ética e de Cidadania, Violência e Gestão Estatal da Associação Brasileira de Antropologia (ABA).

Abstract

In this article, I analyze prison management policies at Alcaçuz Prison, located in Rio Grande do Norte, from 2017 to 2023. I reflect on the role of two external actors that gained prominence during this period — the National Mechanism for the Prevention and Combat of Torture (MNPCT) and the Prison Intervention Task Force (FTIP) — and how they conceive what constitutes “good” or “bad” management of life and death within the prison. I aim to show how these actors brought about significant changes in prison dynamics, despite the persistence of long-standing and seemingly entrenched structures. Finally, I seek to reflect on which projects have gained more traction and the consequences of this process for those in custody and for us as a society.

Keywords: *prison system; massacre; human rights; torture.*

Resumen

En este artículo, analizo las políticas de gestión penitenciaria en la prisión de Alcaçuz, ubicada en Rio Grande do Norte, durante el período de 2017 a 2023. Reflexiono sobre el papel de dos actores externos que cobraron protagonismo durante este tiempo: el Mecanismo Nacional de Prevención y Combate a la Tortura (MNPCT) y la Fuerza de Intervención Táctica Penitenciaria (FTIP), y cómo conciben lo que constituye una gestión "buena" o "mala" de la vida y la muerte dentro de la prisión. Mi objetivo es mostrar cómo estos actores provocaron cambios significativos en la dinámica carcelaria, a pesar de la persistencia de estructuras antiguas y aparentemente arraigadas. Finalmente, busco reflexionar sobre qué proyectos han ganado más fuerza y las consecuencias de este proceso para las personas privadas de libertad y para nosotros, como sociedad.

Palabras clave: sistema penitenciario; masacre; derechos humanos; tortura.

Introdução

Em 2015, 2017 e 2023, o Rio Grande do Norte registrou ataques a prédios públicos, comércios, veículos, transportes coletivos, entre outros. Em 2023, os ataques evidenciaram a interiorização das facções e a disputa por esses territórios: foram registradas 259 ações em 48 municípios do estado³. Como antes, a crise de 2023 perdurou por vários dias, mesmo depois da chegada da Força Nacional — medida emergencial adotada anteriormente. As principais motivações estão vinculadas a violações de direitos humanos no sistema prisional e evidenciam o fortalecimento das facções em termos locais, bem como reconfigurações nacionais.

Como os presos fazem parte de um grupo marcado pela exclusão discursiva e sujeição civil — conceitos apresentados por Cardoso de Oliveira (2022) e que, de grosso modo, apontam para processos de violação de direitos, inclusive de fala, e de “aceitação” dessas violações por parte de pessoas consideradas não portadoras de “substância moral” —, os ataques e a violência que os acompanham podem ser entendidos como uma tentativa de dar visibilidade a um quadro em que demandas elementares não são atendidas. Como indica Sozzo (2022) motins, rebeliões e massacres não deixam de ser uma forma por meio da qual os custodiados se colocam como visíveis, evidenciando os contrastes que marcam uma sociedade que os exclui sistematicamente.

Embora parte da sociedade brasileira acredite que “bandido bom é bandido morto” e que qualquer direito deve ser suspenso para essa população, como demonstra Caldeira (1991), as demandas apresentadas por pessoas custodiadas são recorrentes, repetitivas e merecem maior atenção, sob pena do aumento da violência nas prisões e fora delas. A maior parte delas envolve demandas por uma alimentação adequada ao consumo humano; acesso à água potável menos restrito; cessação de práticas de tortura e tratamentos cruéis e degradantes; acesso a projetos de educação, profissionalização e remição de pena previstos na Lei de Execução Penal. Todos os ataques explicitaram os gritos dos custodiados — que permaneceram e permanecem inaudíveis.

Diante desse cenário, pretendo compreender a relação entre esses momentos de crise — compostos por “eventos trágicos” nos quais a violência transborda para o cotidiano se usarmos as concepções de Veena Das (2020) — e as ações empreendidas pelo Estado para gestá-los. Pretendo identificar as percepções acerca do que se considera ser uma “boa” ou “má” gestão prisional, o que envolve refletir sobre a participação dos presos nesse processo. O foco se direciona a dois atores principais: o Mecanismo Nacional de Combate e Prevenção à Tortura e a FTIP (Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária), duas instituições públicas com presença constante no estado desde 2017. Busco identificar como são mobilizados em contextos de caos, mudanças e permanências.

Brevemente, o Mecanismo (MNPCT) é uma instituição federal criada em conformidade com o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (OPCAT), um tratado que complementa a Convenção das Nações Unidas contra a Tortura de 1984. O Brasil ratificou esse protocolo em 2007, mas o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura só foi implementado em agosto de 2013, por meio da Lei 12.847. Atualmente, compõe-se por dois atores centrais: o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT) e o Mecanismo, que iniciou sua missão em 2015, com o objetivo de realizar visitas periódicas e regulares a instituições de privação ou restrição de liberdade no país. Além de verificar as

³ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-03/rio-grande-do-norte-registra-298-ataques-em-onda-de-violencia>, acesso em 21 de outubro de 2025.

condições locais, Mecanismo solicita a instauração de processos criminais e administrativos quando comprovadas práticas de tortura e outros tratamentos degradantes, ou quando houver tendência a essas dinâmicas. É responsável pela elaboração de relatórios e recomendações aos atores responsáveis pela execução da política nas unidades federativas e tem um papel relevante ao orientar a aplicação e gestão dos recursos do FUNPEN – Fundo Nacional Penitenciário.

A FTIP é um ator de intervenção recente. Está vinculada a SENAPEN (Secretaria de Políticas Penais), é composta por policiais penais de diferentes estados e do Distrito Federal, tendo autorização do Ministério da Justiça para atuação. Atuante em momentos de crise, teve sua origem em janeiro de 2017, durante o Massacre de Alcaçuz. O episódio evidenciou a precariedade das prisões potiguares e o “descontrole” dos agentes públicos em relação à contenção de fugas, motins e rebeliões. A FTIP foi criada para atuar nesse cenário e ampliou o papel da Força Nacional — que atuou anteriormente, mas por breves períodos.

Durante a *guerra* — como os sobreviventes nomeiam esse período (Albuquerque, 2019) —, em um contexto em que cabeças eram decapitadas e corpos eram esquartejados e carbonizados, a FTIP foi essencial para retomar o controle estatal da prisão. A operação envolveu 87 agentes penitenciários, incluindo agentes federais e de outros estados brasileiros. A missão era reprimir o Massacre, mas a FTIP permaneceu no estado até agosto de 2018, assumindo a gestão de Alcaçuz. Adotou um modelo penal hiper repressivo que, entre outros aspectos, visa anular qualquer forma de agência dos presos, entendendo-a como “ameaça à segurança” e algo a ser coibido com violência.

Desde 2017, esses dois atores, entre outros locais, se destacam no RN. Abordar suas propostas de atuação indica, como propõe Sozzo (2022), que os modelos de governança criminal precisam de uma abordagem capaz de articular, mesmo que dialeticamente, uma multiplicidade de atores, racionalidades e lógicas de produção, gestão e regulação do crime nas prisões. Além de relevância sociológica, o exercício permite pensar na atuação desses atores e identificar relações de continuidade e descontinuidade entre eles. No caso potiguar, que mudanças e permanências podemos observar? Qual desses atores teria maior aderência? E o que explicaria esse fato? Quais seriam as consequências? A proposta é refletir sobre essas questões e suas implicações.

Metodologicamente, tomo como base documental quatro relatórios escritos pelo MNPCT e faço uma análise descritiva desse material. São documentos dotados de fé pública, o que lhes confere legitimidade institucional e podem ser acessados online. Pode não fazer sentido uma descrição sobre seu conteúdo em um primeiro momento. Uma segunda reflexão, porém, indica que essa síntese permite identificar estruturas elementares⁴ que marcam o contexto local.

Como o último relatório foi publicado em 2023, restrinjo minha análise até esse momento — o que não implica desconsiderar os contextos atuais. Depois disso, entretanto, as informações sobre Alcaçuz tornaram-se mais escassas e de difícil acesso. Importante notar que a FTIP nunca apresentou relatórios sobre suas práticas de forma sistemática, nem disponibilizou seus protocolos, apesar da insistência do MNPCT. Os relatórios dos órgãos estaduais, quando existentes, também são de difícil acesso e muitos parecem meramente formais. Parece haver uma blindagem em torno do tema, o que justifica o foco nos relatórios do Mecanismo e em suas representações sobre a FTIP.

Cabe uma segunda observação: o artigo tem como motivação denunciar situações de violações de direitos humanos que continuam acontecendo e não propõe um adensamento teórico acerca dos conceitos de gestão e governança criminal, exercício já realizado em outro

⁴ O fato de o material estar disponível online possibilita que o leitor/pesquisador aprofunde suas análises ao recorrer a mesma base de dados, caso o queira.

contexto⁵. A título de esclarecimento, porém, fundamento-me em Sykes (1958). Apesar de sua análise estrutural-funcionalista questionável, o autor é essencial ao entender que a gestão prisional precisa ser compartilhada com os custodiados; que não há poder absoluto, mesmo em situações de extrema repressão; que a violência é um recurso rotineiro que gera reação e diferentes níveis de conflitualidade; que a vida prisional requer um processo de negociação constante e tenso entre custodiados e o staff prisional e entre eles próprios. Essas negociações são perpassadas por questões morais, hierarquias (raciais, étnicas, materiais) e por considerações de ordem coletiva e individual, que só ganham sentido no contexto prisional e diante das dores que provoca. Para ele, momentos de “crise” são parte constituinte da gestão prisional e evidenciam seu equilíbrio instável e precário. Assim, a “manutenção da ordem”, seletiva e desigual, não depende apenas das práticas administrativas e burocráticas, mas de motivações morais e emocionais, que ora se acomodam às velhas lógicas ora as contestam.

Importa incluir a perspectiva de Sozzo (2022), que, entre outras questões, aborda as dinâmicas do neoliberalismo e da transformação da pena em mercadoria, indicando como vivemos em um cenário de terceirização das penas e populismo penal. Assim, o Estado assume um novo papel: o de regulador de redes e racionalidades distintas.

Estruturalmente, o primeiro relatório destaca as condições pós-massacre e os eventos que levaram à situação; o segundo analisa o contexto pós-massacre e a aplicabilidade (ou não) das recomendações; o terceiro explicita um quadro de graves violações, monitora a situação e reitera as recomendações feitas desde 2017; o quarto é um relatório pós-ataques de 2023 e evidencia a prática reiterada de ignorar as recomendações do MNPCT.

Os relatórios: perspectivas sobre o sistema prisional e modelos de gestão

O Rio Grande do Norte possui a 18ª maior população encarcerada do país⁶. No entanto, é o terceiro estado com o maior número de denúncias registradas na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDDH). Em 2024, foram registradas 714 denúncias, e a maior parte delas se refere a violações à integridade física (maus-tratos, exposição a risco à saúde, agressão ou vias de fato, tortura física etc.), psíquica (tortura psíquica, constrangimento, ameaça ou coação etc.) e negligência (MDHC, 2025). Em 2017, a situação de precariedade ganhou visibilidade nacional e exigiu a presença *in loco* do MNPCT devido à guerra. Desde então, foram realizadas quatro inspeções que resultaram nos relatórios em análise. Passemos a eles.

O primeiro relatório analisa a situação prisional após o Massacre. Ocorrido em janeiro de 2017, o evento resultou na morte, reconhecida pelo Estado, de 27 pessoas. Supunha-se um número de mortos muito maior, e havia o indicativo de 71 desaparecidos — número que foi reduzido a 17 em 2018 (Prando, 2021). O cenário encontrado foi de devastação: as marcas das mortes estavam nas paredes, nos corpos carbonizados, nas cabeças no Instituto Médico Legal (IML). “*Os cadáveres ficam a céu aberto, sem refrigeração, muitos em estado avançado de putrefação (...)*” (MNPCT, 2017, p. 15).

⁵ A discussão teórica foi realizada mais profundamente no texto “A expansão do PCC, o Massacre de Alcaçuz e as reconfigurações da governança prisional na e ao redor de uma das “piores prisões do Brasil”, que está no prelo e do qual sou coautora, conjuntamente com Hollis Moore, Natasha Krahn e Hosanah Pereira de Santana Filho,

⁶ Conforme os dados do Relatório Nacional de Informações Penais - Relipen (SENAPPEN, 17º Ciclo, 2024) há, no sistema penitenciário, 7.420 pessoas presas em celas físicas, das quais 95,20% (7.064) são homens e 4,80% (356), mulheres. A população encarcerada do estado é majoritariamente negra (pretos e pardos), 80,49% (5.972), uma parcela expressiva é jovem — 42,72% (3.171) tem entre 18 e 29 anos —, e 66,19% *modus operandi*: (4.911) não possuem sequer o ensino fundamental completo.

A devastação escancarava-se no IML, com suas repartições insalubres, sem autonomia financeira ou protocolos padronizados. O relatório ressalta a importância do IML para uma gestão prisional mais digna. Todavia, sua atuação tem sido ineficaz na identificação da prática de tortura ao longo do tempo. Segundo os dados, o órgão parecia desconhecer os protocolos internacionais e nacionais, realizando exames de corpo de delito extremamente rápidos (2 a 3 minutos) e com a presença de policiais penais, o que gera constrangimento, medo e silenciamento dos presos. Tinha pouca tradição em perícias de pessoas mortas, e isso ficou patente no Massacre e no modo como lidaram com os mortos e seus familiares. O depoimento que ouvi pessoalmente de uma esposa que perdeu o marido na *guerra* confirma esse quadro.

“Eu não queria enterrar meu marido sem cabeça. Pedi para esperarem, para tentarmos achá-la. Disseram que, se eu quisesse esperar, o corpo ficaria apodrecendo no pátio. Não tive escolha. Não pude ver o corpo do meu marido. Tive acesso a apenas uma foto de sua mão, com uma tatuagem que permitiu identificá-lo. O caixão estava lacrado, mas tinha partes do corpo lá dentro. Será que aquelas partes eram mesmo dele?” (Familiar, 2017).

Como indicam os dados, após o Massacre o IML não realizou exames de corpo de delito nem procedeu às análises de DNA dos corpos encontrados — o que seria fundamental para identificá-los. Sem esse dado é difícil ter uma ideia mais clara sobre o número real de mortos, e esse fato permanece obscuro. Na primeira visita do MNPCT, havia 16 partes de corpos para serem identificadas e 7 cabeças não identificadas, o que configurava um tratamento desrespeitoso para com os familiares. Não havia sequer indicação de prazo para a realização desses exames e, como se sabe atualmente, muitos deles nunca foram realizados. Assim, “há uma gravíssima possibilidade de que algumas famílias não tenham recebido corpos de seus familiares” (MNPCT, 2017, p. 22).

O Instituto de Criminalística foi também identificado como importante, mas com fragilidades: sucateamento, falta de pessoal, investigações pendentes, três mil armas para periciar, laudos não entregues no prazo e multas altas em decorrência disso. Sem autonomia financeira e política, contribuía para a perpetuação das mazelas prisionais.

As visitas à então Secretaria de Justiça e Cidadania (Sejuc), à Coordenação de Administração Penitenciária e à Ouvidoria também foram reveladoras da precariedade local. A Ouvidoria dizia ter recebido apenas 28 denúncias de maus-tratos, mas esse número contrastava com os dados do Disque 100, que informavam 69 denúncias — 35% delas em Alcaçuz. Além da falta de independência e do número reduzido de pessoal, a maioria das denúncias não tinha encaminhamento e não gerava sanções disciplinares.

O relatório apresenta a inspeção da equipe do MNPCT nos Pavilhões 1, 2, 3 e 5, no Setor Médico e nas celas de seguro e de triagem logo depois do Massacre. O Pavilhão 4 estava destruído e desativado, assim como a escola.

Ainda que tenha sido construída no final dos anos 1990 com a promessa de uma prisão mais segura, desde o início, Alcaçuz foi marcada pela superlotação — tendência que aumentou ao longo dos anos, mesmo após o Massacre. Com um mês de inauguração, os presos já haviam fugido e a prisão ganhou o nome de “queijo suíço”, devido à quantidade de fugas (muitas delas possibilitadas por agentes penais corrompidos). Além da superlotação, foi caracterizada por problemas recorrentes como a falta de alimentação adequada; restrição à água potável; tratamento cruel e degradante; etc.

Inclusive, como mencionado, em 2015 os custodiados fizeram greve de fome para denunciar tais violações. Diante da não escuta, rebelaram-se e organizaram os ataques a ônibus e instituições públicas em Natal. Destruíram a maioria das celas e arrancaram suas grades, passando a ter autonomia para se deslocar pelos pavilhões e pátios. Celulares e drogas

abundavam, e isso pôde ser comprovado durante a guerra — filmada em tempo real e disseminada nas redes sociais pelos custodiados.

A forma como o governo estadual lidou com esse “primeiro evento crítico” foi chamar a Força Nacional de Intervenção. Para “retomar o controle estatal”, foram mobilizados tanques de guerra que se posicionaram em Natal, alterando as paisagens e a aparente calma da cidade. Nada foi feito em relação às demandas dos presos que, doravante, estavam com grande poder de gestão prisional. O governo estadual manteve uma postura omissa, seguida por atores do Tribunal de Justiça do RN, da Vara de Execução de Nísia Floresta (onde está sediada Alcaçuz), da Defensoria, da Corregedoria e do Ministério Público.

Esse cenário seria parcialmente alterado após o Massacre que foi um divisor de águas nas políticas de segurança pública potiguares. As maiores mudanças, contudo, não implicaram melhorias relacionadas às demandas dos custodiados. Resultaram, ao contrário, na ampliação das dores e privações prisionais, se usarmos os termos de Sykes (1958), bem como no estabelecimento de um regime disciplinar planejado pela FTIP com o objetivo de aniquilar qualquer forma de gestão da vida por parte deles.

Quando da primeira inspeção, o projeto da FTIP já havia sido iniciado e contava com atores locais, como o Batalhão da Polícia Militar. E já se notava uma mudança nos modelos de gestão. Isto é, se antes os presos circulavam livremente, agora estavam contidos em celas ainda mais lotadas e sem nenhuma autonomia para gerir suas rotinas. Em celas projetadas para oito pessoas, havia mais de 32, fato preocupante.

Apesar das denúncias de superlotação e da pouca transparência em relação aos métodos da FTIP, o MNPCT considerou essa nova configuração como positiva. Insistiu na importância de proibir que os presos distribuíssem alimentos e gerissem a vida local. A autonomia dos custodiados foi entendida como perigosa, pois contribuiria para alimentar um sistema de exploração entre os próprios presos e uma crescente hierarquização entre eles. Essa visão, portanto, parece ignorar relações de solidariedade e ajuda mútua que também existem nesses contextos. Como afirma, “[...] a dinâmica do cotidiano dentro dos pavilhões era regida pelos próprios presos, *abandonando-os à própria sorte. Esta omissão estatal deliberada fortalece a atuação destes grupos, fomentando violência dentro e fora da unidade*” (MNPCT, 2017, p. 42).

O fato de estarem novamente contidos em suas celas e com autonomia reduzida, para o Mecanismo, ajudaria a acabar com a “lei do mais forte” e de alimentar ciclos de violência entre eles próprios. A *guerra* era a imagem mais evidente disso e consequência de anos de omissão estatal. Afinal, a Direção não buscou controlar o número de detentos em cada cela, garantir insumos básicos, confirmar a entrega de alimentos para todos, receber as demandas relacionadas à assistência à saúde e jurídica, entre outras questões.

No caso do Massacre, porém, além das violações de direitos humanos que se repetem ao longo dos anos, havia ainda o componente de disputa entre duas facções rivais: o PCC (Primeiro Comando da Capital), proveniente de São Paulo, e o SDC (Sindicato do Crime do RN), fundado em Natal e em oposição ao PCC em 2012 (Amarante, 2019). A disputa por territórios, tanto nas prisões como fora delas, gerou a *guerra* e marcou o auge da rivalidade entre os dois grupos. Nesse contexto, membros do PCC conseguiram fugir do Pavilhão 5, invadir o Pavilhão 4 (onde estavam pessoas do SDC) e matar todos aqueles que não conseguiram escapar pelos telhados. Depois de 12 horas de matança incessante, o Batalhão da Polícia Militar foi a primeira instituição a entrar, concentrando-se no Pavilhão 4 – centro da chacina. A processo, porém, se estendeu por mais de dez dias, resultando em mortos, desaparecidos forçados e feridos.

Diante da barbárie, amplamente compartilhada em redes televisivas locais, o governo do RN solicitou uma Intervenção Federal e pediu ao então chamado DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional) que atuasse para estabelecer rotinas básicas em

Alcaçuz, como identificação dos internos, acesso à saúde, acolhimento e apuração de denúncias. Uma das primeiras medidas foi também requisitar recursos para construir um muro separando os Pavilhões 4 e 5 (o qual, hoje, não tem funcionalidade alguma).

De acordo com o primeiro relatório do MNPCT, logo depois do Massacre, todos os presos dos Pavilhões 1, 2, 3 e 4 haviam sido transferidos para o Pavilhão 5, mesmo que fossem de facções rivais, o que ampliava a angústia das famílias já traumatizadas. No momento analisado, mais de 1.300 pessoas ocupavam um espaço projetado para 402. Celas para oito abrigavam até 32 pessoas em condições sub-humanas. Durante a *guerra*, a Direção realizou transferências irregulares e perigosas, além de não preservar os cenários dos crimes, o que fragilizou as investigações. Não havia rotinas padronizadas ou a garantia mínima de que a alimentação, insuficiente e inadequada, chegasse a todos (pois os presos ainda faziam a distribuição, prática nunca totalmente interrompida). O racionamento de água foi destacado, assim como a ausência de contato com familiares e advogados como forma de controle e “castigo”. Quanto ao perfil encontrado, 92% eram pretos ou pardos e, de um total de 1.311 custodiados, 864 não tinham sequer a certidão de nascimento, o que aponta para a vulnerabilidade do grupo.

Com a FTIP, os presos foram “contidos”, e novas rotinas institucionais começaram a ser edificadas. A rigidez de algumas delas foi destacada já no primeiro relatório. Os custodiados passaram a não ter direito ao banho de sol; não podiam receber alimentos de suas famílias; não tinham mais o direito às visitas íntimas, o que os castigava coletivamente; e as visitas familiares haviam sido restringidas. As novas rotinas eram pouco transparentes, fato comprovado pela ausência de relatórios institucionais. Com a estabilização da FTIP, o Grupo Tático Operacional (GTO) passou a fazer incursões recorrentes na prisão com grupos armados de policiais, portando balaclavas, capacetes, spray de pimenta, entre outros equipamentos – e esse é o modelo militarizado que parece prevalecer atualmente. Temendo o uso abusivo da força, o MNPCT solicitou esclarecimentos sobre os procedimentos adotados e não obteve respostas.

A equipe da primeira inspeção relatou ter encontrado custodiados nus, sentados no chão e com as mãos entrelaçadas na cabeça, identificando a prática como violadora de direitos humanos. Por parte dos presos, foram relatadas ações truculentas e violadoras, mas nunca apuradas ou dignas de sanção disciplinar por parte dos responsáveis. Banhos de sol e visitas estavam proibidos, e todo o contato com o mundo exterior havia sido cortado: nada de televisores, noticiários, livros ou cartas. Ao avaliar a situação, o MNPCT afirmou que o RN parecia “intervir apenas na perspectiva repressora, aplicando a mínima institucionalidade quando convém prejudicar ainda mais os presos, punindo-os, por exemplo, com a perda de tempo porventura remida” (MNPCT, 2017, p. 46).

A sensação foi ampliada quando realizaram a inspeção no Pavilhão 5, onde a FTIP e o GTO atuavam e adotavam práticas rígidas, marcadas por comandos de voz autoritários e pela exigência de obediência absoluta. No Pavilhão 5, os custodiados estavam proibidos de falar sem autorização expressa dos policiais penais e não podiam olhar nos olhos deles sob pena de sanções, como ter as celas invadidas por spray de pimenta, por exemplo.

O primeiro relatório evidencia o olhar intimidatório dos policiais penais, que rondavam a equipe e impediam o livre falar dos presos com os inspetores. Mesmo assim, ao observar seus corpos, as marcas de tortura ficaram à mostra de modo alarmante. Em relação à saúde, os custodiados afirmaram que não tinham acesso a um médico havia pelo menos seis anos e que, depois do Massacre, não estavam mais recebendo bens de higiene, sendo obrigados a compartilhar uma mesma escova entre eles. A grande maioria (76%) precisava de medicamentos, e havia um acentuado grau de adoecimento mental devido à vivência prisional e ao fato de terem sobrevivido à *guerra*.

Os dados sobre educação e trabalho eram preocupantes. Além de não confiáveis (muitos deles formalizados em papel, mas impossíveis de confirmar na prática), não havia nenhum contrato vigente com a Secretaria de Educação. Mais da metade dos custodiados não sabia sequer seu grau de instrução acadêmica, sendo que 93% deles não tinham o ensino fundamental completo. Em relação ao trabalho, em um universo de mais de 1.300 presos, apenas 73 trabalhavam, sem remuneração, na limpeza e manutenção da própria unidade. No Pavilhão 5, ninguém tinha acesso ao trabalho.

Por outro lado, o staff prisional foi alterado e ampliado. Com a FTIP, chegaram 87 servidores federais, e uma parte deles permaneceu praticamente um ano (de 26/01/2017 a 25/02/2018). Denúncias de corrupção passiva, prevaricação, envolvimento de servidores com facções e infrações contra familiares vieram à tona e alteraram os quadros locais. Um número maior de gestores federais assumiu a gestão global da prisão. A FTIP buscou estabelecer uma série de procedimentos e rotinas padronizadas, mas eximiu-se quanto à apuração das denúncias e à responsabilização administrativa mínima⁷.

Inicialmente, já era possível notar que a atuação da FTIP era marcada pela falta de transparência quanto ao seu planejamento, entrada e permanência; pela indefinição quanto aos comandos e uso da força; pela incerteza sobre a jurisdição disciplinar; pela ausência de gestão compartilhada; pela destruição de provas do Massacre; e por violações de direitos elementares, concomitantemente com práticas de tortura e maus-tratos. Essa perspectiva inicial, ao final, foi confirmada ao longo do tempo e das inspeções realizadas.

A FTIP ganhou poder, que foi ampliado graças à omissão de órgãos que deveriam realizar o monitoramento da gestão prisional local, mas não o faziam. O espaço de negociação com os presos parece ser reduzido paulatinamente. Não há clareza sobre como se dão as dinâmicas de gestão compartilhada com os custodiados, fato fundamental para a regulação do cotidiano prisional, conforme aponta Sykes (1948). A agência desses atores tende a ser anulada nos relatórios. Não se sabe, porém, se essa configuração se deve ao uso sistemático (racionalizado e burocrático) da violência ou se está vinculada a um modelo de vida que se fundamenta na distribuição de direitos ou “privilégios” para alguns, o que provoca uma série de hierarquizações entre eles próprios — e que só ganham sentido se considerarmos a situação precária na qual estão inseridos.

O quadro era corroborado por outros atores locais. O Tribunal de Justiça do RN e a Vara de Execução Penal (VEP) de Nísia Floresta, por exemplo, não estavam realizando o devido acompanhamento processual, havendo uma série de prisões irregulares, além de queixas relativas à não emissão de guias de recolhimento de execução. O juiz da VEP não fazia inspeções em Alcaçuz havia pelo menos dois anos antes do Massacre. E, dois anos depois, continuava sem vistoriar *in loco* a prisão uma única vez.

A Defensoria mostrou-se sem autonomia. Não existia defensor público na VEP, e a situação processual dos custodiados apresentava diversos problemas de acompanhamento, demandando revisão de processos e atualização de dados. Em um primeiro momento, contou-se com o apoio dos “Defensores sem Fronteiras”, que incluía defensores provenientes de vários estados brasileiros, que realizaram quase 3.000 atendimentos individuais. De um total de 1.303 pessoas, 636 não deveriam estar presas. Havia fortes indícios de que 49% dos presos estavam ali indevidamente — e talvez alguns deles tenham morrido por isso (MNPCT, 2017, p. 61).

O Ministério Público estadual tem um papel de protagonismo importante na crise penitenciária e na obstrução de direitos dos privados de liberdade. Com sua vocação

⁷ Reitero que desde o Massacre, a sociedade civil tem acesso extremamente limitado às prisões potiguaras e qualquer pedido de pesquisa e proposição de projetos de extensão tende a ser negado e/ou ignorado. No entanto, os relatos de abuso continuam sendo possíveis de acessar através da inserção em redes de familiares e contatos com pessoas egressas da prisão.

punitivista e encarceradora, historicamente se eximiu de analisar as irregularidades cometidas contra os presos, o que foi evidenciado no relatório. Entende-se que o MP tem um papel fundamental no aumento da população prisional (e da tensão local) ao evitar o cumprimento de penas alternativas. As penas definidas também chamaram a atenção pela longa duração: geralmente superiores a dez anos para crimes de baixo potencial ofensivo.

Ao contrário de fazer valer a decisão judicial de interdição da entrada de novos presos em Alcaçuz, determinada pela VEP ainda em 2015, ou de ouvir as recomendações do MNPCT concernentes à relação entre superlotação e precariedade prisional, o MP agiu contrariamente às determinações. Até o momento, não havia aberto as investigações relativas ao desaparecimento forçado de, à época, 71 pessoas; não ressaltou o dever do Estado de zelar pelas vidas sob sua custódia. No entanto, dedicou-se à criação de uma Lei Complementar que instituiu 530 vagas para o provimento de cargos de policiais penais⁸.

Ao final, o MNPCT assinalou problemas que se repetem aqui e em outros estados: superlotação; alimentação imprópria; água não potável; prisões irregulares; uso abusivo da força; tortura (física e mental); ausência de banho de sol; falta de acesso à saúde e excesso de medicalização psicotrópica sem acompanhamento; revistas vexatórias e humilhação de familiares; falta de assistência jurídica; insalubridade das celas; alta de clareza em relação à aplicação de recursos e descumprimento das recomendações.

Concluiu que Alcaçuz, apesar da governança dos custodiados praticamente anulada, era um ambiente propenso a práticas violadoras e com possibilidade de ocorrência de novos eventos críticos. Em sua perspectiva, seria preciso assegurar o controle prisional nas mãos do Estado, mas preservando minimamente a dignidade humana. Entre inúmeras recomendações, ressaltou a importância de cumprir o decreto de interdição parcial de Alcaçuz e de sensibilizar os policiais penais para a garantia dos direitos dos presos, cabendo a recomposição das equipes multidisciplinares de saúde e assistência social, entre outras medidas. Reiterou que apenas o uso sistemático da violência sem protocolo não garantiria a transformação da prisão em um ambiente “seguro”. Ao contrário, fomentaria novas lideranças, geraria instabilidade e possibilitaria a eclosão de novos motins. Afinal, como indicam Sykes (1958) e Sozzo (2022), contextos de violência brutal, nos quais a vida está em risco iminente, conclamam à resistência e geram um senso de coletividade que transcende aspirações individuais. Nesses momentos a violência pode se propagar de forma incendiária, como se viu em Alcaçuz.

O Mecanismo sinaliza que cabe ao Ministério Público proceder às investigações sobre o Massacre, sobre os desaparecimentos forçados e sobre as irregularidades cometidas pelo staff prisional. Sugeriu que seria necessária a realização de concursos para o provimento dos cargos de defensores, técnicos do IML e policiais penais. Solicitou à FTIP relatórios detalhando seu planejamento e os procedimentos adotados, especialmente em relação ao uso da força – que deveria ser limitado a momentos de crise.

À SEJUC, sugeriu que o valor de R\$ 44.784.444,44 do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) fosse aplicado para sanar as violações e melhorar as condições institucionais

⁸ RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar nº 664, de 14 de janeiro de 2020. Dispõe sobre a estruturação da carreira dos policiais penais do Estado do Rio Grande do Norte, altera dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Estatuto da Carreira de Agente Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte, e da Lei Complementar Estadual nº 619, de 15 de janeiro de 2018, que estabelece os níveis remuneratórios da carreira de Agente Penitenciário do Rio Grande do Norte, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**, Natal, ed. 14.580, 15 jan. 2020. Disponível em: https://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200115&id_doc=671459. Acesso em: 4 jun. 2025.

existentes⁹. Não caberia investir somente em armas, munições e projetos de construção de novas prisões. Insistiu na criação de um banco de dados unificado sobre a situação prisional dos custodiados, bem como na adoção de protocolos internacionais, como aqueles definidos nas Regras de Mandela. Caberia monitorar o uso da força nas intervenções e promover ações de educação, profissionalização e projetos de inclusão. Incentivou, ainda, parcerias com universidades para o desenvolvimento dessas ações.

O relatório indicou a necessidade de adoção de rotinas regulares e de respeito aos direitos humanos. Apontou para a necessidade de propor projetos ressocializadores, de acolher atores fiscalizadores externos e de pôr fim às revistas vexatórias e às práticas de tratamento cruéis e degradantes. Indicou como abusiva a supressão dos banhos de sol; a oferta de alimentação imprópria, cuja distribuição ainda ficava a cargo de presos selecionados e “de bom comportamento”; a falta de acesso à água potável e seu racionamento; a supressão das visitas íntimas; etc. Recomendou a entrega de *kits* de higiene, colchões e uniformes para todos.

Entre outros atores externos, indicou que a Ouvidoria, a Defensoria, o Ministério Público, o Tribunal de Justiça do RN, a Vara de Execução Penal de Nísia Floresta e o IML deveriam atuar no sentido de cumprir suas obrigações legais, monitorar o sistema e fazer valer as recomendações indicadas. Esses pilares seriam importantes para uma “boa governança prisional”, assentada no controle estatal, mas também na adoção de protocolos nacionais e internacionais capazes de reduzir os danos da vivência prisional.

Em 2018, o MNPCT voltou ao RN e concluiu que, dos vários eixos e macroeixos propostos para o RN, poucas ações haviam sido implementadas. A não adesão à maioria das 73 recomendações e o direcionamento oposto a elas (diante do recrudescimento das políticas penais, do aumento da militarização e da deslegitimação de direitos básicos) ficou evidente. A investigação sobre os desaparecidos sequer tinha prazo para ser iniciada, e não havia sido criado um canal institucional de contato com as famílias. O próprio governador recusou-se a se reunir com a equipe, fato bastante significativo (MNPCT, 2018, p. 43).

A despeito da ausência de motins e rebeliões, as condições nas instituições penais pareciam piores devido ao aumento da superlotação das celas, causado pelo fechamento de inúmeros centros de detenção provisória que existiam em Natal. O Mecanismo ressaltou a ausência de um espaço de convivência e que os banhos de sol tinham sido suprimidos. Apesar de terem sido encontrados kits de higiene em algumas celas, não se pôde comprovar se eram em quantidade suficiente para todos. Colchões novos, ainda ensacados, foram encontrados empilhados em salas vazias.

Sobre as recomendações relativas ao combate à tortura, à necessidade ao controle externo e à destinação de recursos para projetos de ressocialização, o Mecanismo assinalou que nenhuma delas havia sido implementada de forma eficaz e que apenas duas haviam sido iniciadas. O isolamento e a falta de contato dos custodiados com o mundo externo pareciam ainda mais intransponíveis. Até bíblias haviam sido retiradas e proibidas como forma de castigo. Diante do quadro, concluiu que a FTIP apresentava:

“potencial para uma resposta qualificada a uma situação emergencial e episódica. Porém, as técnicas usadas nesses procedimentos operacionais não foram previamente uniformizadas e balizadas com princípios internacionais do uso da força. Foi identificado que integrantes desse primeiro grupo de agentes que estiveram na FTIP atuavam com práticas excessivas.” (MNPCT, 2018, p. 71)

⁹ Sobre os valores recebidos pelo RN no período analisado, esclareço que em Melo et al (no prelo b) analisamos os relatórios institucionais disponíveis sobre o tema, identificamos o montante de valores recebidos e sua destinação.

Os órgãos fiscalizadores continuavam sem monitorar o sistema e a aplicação das recomendações. Em relação às denúncias de maus-tratos e tortura, por exemplo, a Ouvidoria informou um número menor se comparado àquelas recebidas pelo Disque 100. Tampouco realizou as apurações das denúncias recebidas ou procedeu aos encaminhamentos para aplicação de sanções. A Defensoria só se fez presente em Alcaçuz por videoconferência e, nessas ocasiões, os presos eram acompanhados por policiais penais, sem direito à privacidade e, portanto, à voz (MNPCT, 2018, p. 53).

Em 2018, o FUNPEN destinou R\$ 44.784.444,44 para aplicação nas recomendações feitas pelo MNPCT, sob pena de descontingenciamento. No entanto, a grande maioria dos recursos foi aplicada na compra de armas, munições, coletes etc., o que significou ignorar as orientações anteriores (MNPCT, 2018, p. 53). O governo estadual, inclusive, recebeu quantias significativas para investir em projetos de inclusão e chegou a devolver milhões ao governo federal devido à ausência desses projetos. Ou seja, estamos diante de escolhas políticas que apostam no punitivismo e que apenas aumentam a violência, fortalecem as facções e alimentam o populismo penal.

No plano institucional, das 21 recomendações, apenas uma havia sido cumprida. Implementou-se um Banco Nacional de Monitoramento, e a recomendação de ampliar o quadro de policiais penais foi atendida com a realização de concurso público para o provimento de 530 cargos (MNPCT, 2018, p. 56). Há, portanto, uma orientação no sentido de não acatar as recomendações relativas à garantia de direitos — tendência que se confirma ao longo do tempo.

A FTIP não esclareceu os protocolos em relação ao uso da força, tendo estabelecido uma série de regras autoritárias para gerir as formas de interação dos policiais penais com os presos, deles com o staff prisional e entre si. Apesar da falta de sistematização desses procedimentos, a FTIP proibiu que os presos cantassem, falassem sem expressa autorização ou olhassem nos olhos dos policiais penais; determinou que permanecessem cabisbaixos e limitou sua fala a “Não, senhor” e “Sim, senhor”.

Nos banhos de sol, deveriam ficar em silêncio, nus, enfileirados, andando em círculos e com as bermudas nas mãos — o que afronta sua dignidade. As revistas vexatórias passaram a ocorrer com mais frequência e truculência, algumas realizadas por mulheres, o que gerou maior constrangimento entre eles (MNPCT, 2018, p. 68). Deveriam obedecer aos comandos dos policiais penais de forma irrestrita. Qualquer forma de desobediência poderia ser reprimida por meio de sanções disciplinares e castigos individuais (espancamentos, detenções nas celas de isolamento etc.) e coletivos.

A posição de “procedimento” foi consolidada. Isso significa que, por diversas horas ao dia, os presos devem permanecer sentados no chão, com a cabeça entre os joelhos e as mãos entrelaçadas na cabeça, sujeitos ao bater dos cassetetes. Justificado como medida de segurança, a posição tem como função degradar, humilhar, castigar e subjugar-los. Essas práticas eram aplicadas de modo assimétrico e em desfavor dos custodiados.



Posição de Procedimento, MNPCT, 2022.

O relatório de 2018 considera grave a situação encontrada e teme a eclosão de novos eventos críticos. Chama atenção para a importância de uma atuação em rede dos órgãos de monitoramento e fiscalização para a superação da crise em curso. Conclui que, das 73 recomendações realizadas, apenas uma havia sido cumprida, enquanto 56 não tinham sido iniciadas ou não havia informações sobre elas. Indica a pouca aderência às orientações do MNPCT, em detrimento de maior adesão ao projeto da FTIP, assentado na repressão violenta aos presos, no populismo penal e viabilizado pela omissão estatal.

Em 2022, o MNPCT voltou a realizar inspeções em Alcaçuz e elaborou seu terceiro relatório. Nesse contexto, visitou os Pavilhões 1, 2, 3 e o Serviço Médico. O Pavilhão 4 ainda estava desativado, assim como a escola. As celas de triagem e de seguro foram identificadas como os locais mais críticos, devido à insalubridade das instalações e à superlotação. Chegou-se a encontrar 60 pessoas em uma cela projetada para 16 (MNPCT, 2023, p. 59). A população total de custodiados era de 1.846 pessoas, o que evidenciava a ampliação histórica da superlotação e o descaso diante da tragédia ocorrida.

O perfil populacional permanecia o mesmo dos anos anteriores: uma imensa maioria de pessoas pretas e pardas, com ensino fundamental incompleto. Além da precariedade geral dos custodiados, o MNPCT chamou atenção para a situação alarmante vivenciada pelo público LGBTQIA+. Mulheres trans estavam alocadas em prisões masculinas e eram violentadas. Tinham seus cabelos cortados, eram proibidas de usar roupas ou acessórios femininos, deveriam ir para o banho de sol sem camiseta, tinham o tratamento de hormonoterapia interrompido e eram chamadas pelos nomes de nascença masculinos. Todas essas práticas eram humilhantes e aplicadas de modo sistemático.

O MNPCT ressalta a não implementação de uma recomendação essencial para reverter o quadro: a criação de um Mecanismo Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no RN. Desde o início, essa medida foi apontada como central, mas nunca efetivada. Atualmente, o RN conta apenas com o Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura, que está sem poder efetivo de fiscalização. Deveria monitorar e contribuir para reduzir os danos do sistema prisional, mas tem sido pouco eficaz.

O relatório apresenta dados que mostram que as mazelas anteriores tinham se ampliado. As práticas implementadas pela FTIP pareciam ainda mais consolidadas, e o poder de reação dos custodiados estava extremamente limitado. O tom do texto é marcado pela denúncia e é contundente ao constatar que a prática sistemática da tortura (física e psicológica) havia sido implementada e parecia enraizada. Esse *modus operandi* era reproduzido pelos novos policiais penais, mesmo que não estivessem formalmente vinculados à FTIP. O

tom é de indignação, dirigida sobretudo aos gestores estatais locais, diante da postura de omissão reiterada. Questiona a ampliação da privação e das dores do aprisionamento e afirma que o uso abusivo da força não pode ser entendido como a única forma de “garantir a ordem” e “medidas de combate às facções”. Também ressalta que, a despeito dos recursos recebidos, de novo, não havia projetos de inclusão ou de melhoria das condições prisionais.

As primeiras palavras do relatório expressam o horror percebido nos olhos de pânico dos internos, perceptível no grau de submissão a que estavam submetidos. O quadro era de intensa exclusão discursiva e sujeição civil, conceitos elaborados por Cardoso de Oliveira (2022), que, de modo geral, apontam para a anulação da voz e dos direitos dos presos, bem como para o processo em que esses sujeitos passam a normalizar a violação de seus direitos como se não fossem dignos deles. Diante do quadro trágico, conclama à responsabilização de gestores, juízes, promotores, defensores e do próprio *staff* prisional, reafirmando que todos são coautores dessa situação quando não exercem suas obrigações legais, como monitorar o sistema, realizar vistorias *in loco* e acompanhar a implementação das recomendações do MNPCT. Conclui que as autoridades locais não estavam cumprindo seu papel, havendo clara omissão do governo em relação à questão prisional.

“317. Insta registrar a importância da sistemática visita e inspeção de órgãos de iscalização nos espaços de privação de liberdade. A prática da tortura ocorre de forma endêmica em nosso país. No entanto, também é um crime de oportunidade. Por isso, as autoridades competentes em inspecionar esses locais devem ter um calendário regular de inspeções, a fim de cercear tais práticas e combater a enorme impunidade que impera em nosso país em relação à ocorrência de tortura, maus-tratos e tratamentos cruéis, desumanos e degradantes, sobretudo nas populações vulneráveis, como as privadas de liberdade e as em sofrimento mental” (MNPCT, 2023, p. 113).

As informações evidenciam que o governo estadual não foi atuante na implementação das recomendações e, muitas vezes, agiu em oposição a elas. Isso ocorreu principalmente quando permitiu que recursos destinados a projetos de educação, profissionalização e remição de pena fossem alocados para a compra de armas, viaturas e na ampliação das lógicas repressivas. Aliás, como analisado em outro contexto (Melo, no prelo b), o RN recebeu recursos federais consideráveis ao longo do período analisado. Deveria investir parte dessa verba em projetos de reinserção de acordo com as recomendações do MNPCT; no entanto, chegou a devolver milhões de reais ao governo federal devido à inexistência de tais projetos. A situação atual, inclusive, contrasta com a anterior — marcada pela escassez — e deve ser entendida como uma escolha política. Afinal, mesmo diante de recursos mais abundantes, os atores locais decidiram aplicá-los no fortalecimento da lógica punitiva (por meio da compra de armas, viaturas etc.), o que amplia as tensões dentro e fora das prisões e fortalece as facções.

O documento denuncia ainda que a Vara de Execuções de Nísia Floresta não havia realizado nenhuma inspeção *in loco*. A VEP mantinha-se distante da realidade cotidiana da prisão, o que evidencia que nunca esteve realmente comprometida com as recomendações do Mecanismo. Em relação à Defensoria, em 2023 foram constatadas várias irregularidades relacionadas à progressão de pena e à saída dos custodiados. Havia processos pendentes de apreciação que retratavam graves violações, sem que os agentes fossem responsabilizados ou os custodiados amparados. Aliás, embora tenha enviado o relatório solicitado pelo MNPCT sobre suas ações em Alcaçuz, apresentou um documento superficial, que não mencionava a ocorrência de tortura e continha erros grosseiros — como afirmar que todos os custodiados eram indígenas (MNPCT, 2023, p. 23).

Neste terceiro relatório, o MNPCT pede expressamente a extinção da FTIP. Se, inicialmente, havia manifestado apoio à constituição dessa organização — entendendo-a como importante para retomar o controle estatal —, agora reconhecia a consolidação da instituição e de seus métodos como preocupante. Afirma que a FTIP havia avançado ilegalmente em suas atribuições, adotando treinamentos de extremo rigor disciplinar e procedimentos baseados na tortura física e psicológica.

“Por todo o exposto, resta clara a necessidade de revogação da Portaria n.º 65, de 25 de janeiro de 2019, e, consequentemente, a extinção da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional, podendo ser elaborada outra portaria que a substitua por ações e projetos mais consonantes com a garantia dos direitos humanos e fundamentais da população presa” (MNPCT, 2023, p. 27).

Através de propagandas publicitárias, a FTIP se identifica como uma organização capaz de retomar o controle do Estado nas prisões, conter rebeliões e motins, reprimir a entrada de bens ilegais e exercer maior controle sobre agentes estatais corrompidos e, isso, é reiterado pelo governo estatal. A narrativa indica ainda que esse novo modelo provocou a diminuição da violência entre os presos, dentro e fora das unidades prisionais — fato que se comprovaria pela redução do número de homicídios no RN (IPEA, 2023). Alcaçuz, inclusive, pode ser pensada como um primeiro laboratório desse projeto que, desde sua inserção local, vem ganhando legitimidade e sendo reconhecida como uma forma de gestão “positiva” nacionalmente.

A aderência ao populismo penal que fundamenta a orientação da FTIP parece nítida, a despeito das graves violações de direitos humanos. Nesse sentido, o Estado, por meio de seus diferentes atores, parece preferir ignorar o intenso sofrimento físico e psíquico a que os custodiados estão submetidos. Em suma, ao se engajar rotineiramente nas complexas realidades locais, a FTIP parece ter demonstrado a “viabilidade” de novos métodos para intensificar o controle estatal e criar ordem a partir do caos.

“Realizamos o que nunca antes foi feito. Recebemos um sistema falido e o transformamos em um lugar de dignidade e de integração social. Combatemos diariamente e de forma ininterrupta o crescimento e o fortalecimento das organizações criminosas dentro do sistema prisional, contribuindo para a diminuição da criminalidade e dos índices de reincidência, dando oportunidades para que os privados de liberdade não voltem a delinquir, com o desenvolvimento de projetos e ações de educação, cidadania e formação profissional.” (SEAP, 2022)

No entanto, a que custo esse projeto se estrutura? O que sustenta suas bases a médio e longo prazo, se suas dinâmicas são claramente violadoras? Se, como pontua Sykes (1958), o Estado — aqui representado pelo *staff* prisional e seus atores — não é detentor de poder absoluto, como controlar essa situação ao longo do tempo? Se, em situações de intenso sofrimento, é comum que os internos se rebelem e acionem a violência, o que significa essa “pacificação” ocorrida em Alcaçuz — hoje representada por agentes governamentais como uma prisão “segura” e capaz de conter fugas e rebeliões? Até que ponto os custodiados suportarão o aumento de suas dores e a permanência em uma situação em que estão alijados de voz e submetidos a um sistema de terror?

Diante do quadro, o MNPCT se posiciona contrário aos métodos adotados pela FTIP. Denuncia a imposição de um regime de opressão generalizada, em que antigas mazelas são ampliadas. Os custodiados continuavam recebendo comida imprópria, mas não podem mais receber nenhum tipo de alimento proveniente de seus familiares. A limitação do acesso

à água em um ambiente marcado pelo calor intenso e pela superlotação das celas foi outra prática torturante que permanecia. Doenças e falta de assistência médica continuavam sendo relatadas. Aliás, os dados desse relatório indicam que 70% dos custodiados sofria com doenças intestinais, relacionadas à alimentação recebida. As visitas íntimas permaneciam suspensas e, embora se utilizasse o *bodyscan*, a revista vexatória ainda era acionada sob alegação de “segurança”.

Projetos de educação, profissionalização e remição de pena, apesar de sua existência formal e do recebimento de recursos para sua implementação, foram pouco detalhados. Quando existentes, pareciam funcionar de forma irregular e deficitária, atendendo a um grupo extremamente restrito. Isso talvez se relacione a uma estrutura prisional desigual, marcada pela distribuição assimétrica de direitos, que passam a ser identificados como “regalias” ou “mercadorias”. Nessa perspectiva, o acesso a projetos educacionais ou a uma cela menos lotada é limitado a pessoas consideradas de “bom comportamento” e escolhidas pelo *staff* prisional. Todas essas dinâmicas contribuem para um processo de hierarquização entre os presos e originam diferentes formas de conflito.

Os dados indicaram que a FTIP exercia uma atuação estruturante no RN. Mesmo não estando mais presente no estado desde 2018, seus métodos haviam sido incorporados e sendo reforçados em 2023. Isso também se deve ao fato de que os cursos de treinamento para os policiais penais ingressantes são realizados pela FTIP. Para o Mecanismo, o órgão tinha se tornado problemático ao adotar práticas pouco controversas, que buscavam não apenas “controlar”, mas “castigar” e “aniquilar” os presos, instaurando um modelo de governança assentado na violência assimétrica. A despeito de sua alegada legitimidade, suas práticas indicam que o preço cobrado para manter “a paz” dentro das prisões tem sido a ampliação do sofrimento dos custodiados e a negação de direitos. Mas até quando esse controle será possível sem que ocorram novos massacres — em geral nascidos das tensões e condições degradantes como as encontradas em Alcaçuz?

Para o MNPCT a adoção de um regime de opressão fundamentado no uso sistemático da tortura física e psicológica não deve ser legitimado como “medida de segurança” e forma de conter a “expansão das facções”. Aliás, as marcas de tortura estavam materializadas nas lesões corporais encontradas em todas as celas inspecionadas. Também se considerou tortura psicológica colocar 71 pessoas em uma cela para oito, ou manter uma pessoa tuberculosa em uma cela com pessoas saudáveis, expondo-as à contaminação (MNPCT, 2023, p. 68). A posição de “procedimento”, assim como o fato de os presos permanecerem até 22 horas nas celas, foi classificada como tortura. Identificou-se ainda que a humilhação passou a ser um elemento central da sistemática adotada, expressando-se no tratamento dirigido aos familiares e na ausência de qualquer estrutura para acolhê-los. Manifesta-se ainda na proibição de que os custodiados utilizem papel higiênico (MNPCT, 2023, p. 68) e na obrigatoriedade de compartilharem escovas de dentes (MNPCT, 2023, p. 79).

Na última inspeção, a equipe foi acompanhada por policiais penais fortemente armados, inclusive com armas letais — em desacordo com as recomendações. A equipe relata ter observado (e contraposto) o olhar intimidador dos policiais frente aos olhares de pavor dos custodiados. Durante a inspeção, foram encontradas armas (de diversos tipos e calibres), munições, granadas, *spray* de pimenta e jatos químicos similares. Foram encontradas algemas de aço para tornozelos, punhos, cintura e pés — fortemente contraindicadas. Embora esses itens devessem ser restritos e utilizados em crises, estavam sendo empregados no cotidiano. Isso evidenciava que grande parte dos recursos federais recebidos havia sido direcionada ao fortalecimento da lógica repressiva.

A alimentação continuava inadequada para o consumo humano: as “quentinhas” chegavam azedas, com odor fétido, tampas abertas e reviradas. Isso não apenas fere um direito básico — o de se alimentar —, como também humilha e adocece. A comida era servida em três turnos (às 7h, 12h e 17h), mas, além de inadequada, era insuficiente, e alguns relatavam passar fome. O acesso à água continuava crítico.

Sobre saúde, o acesso permanecia precário. Não havia equipe multidisciplinar, e a situação mental de muitos era grave. Muitos tomavam remédios psicotrópicos sem acompanhamento e de forma irregular. A superlotação, a ociosidade, a ausência de atividades físicas, o contato restrito com as famílias e o mundo externo contribuíam para um quadro de adoecimento físico e mental coletivo. Setenta por cento dos presos apresentava diarreia — o que se relaciona à alimentação inadequada recebida. Havia 48 pessoas com tuberculose mantidas em celas superlotadas e insalubres. Afirmo o MNCPT: “a política de saúde local é deixar morrer” (MNPCT, 2023, p. 78).

Em relação à educação e ao trabalho, os dados foram insignificantes. Havia quatro salas de aula destinadas ao EJA (Educação de Jovens e Adultos), com apenas 78 alunos. Segundo relatos, as aulas eram limitadas, esporádicas e irregulares. A Direção afirmou ter implementado o projeto “Leitura no Cárcere”, mas não comprovou sua regularidade nem sua efetiva execução. Significativamente, não havia nenhum projeto de remição de pena por leitura cadastrado. De acordo com a Direção, havia um projeto para incentivar os custodiados a se tornarem leitores ativos, com doações de livros feitas pela SENAPEN. De fato, os livros foram encontrados — porém, empilhados em uma sala inacessível aos presos. Nenhum livro foi localizado nas celas. E, ao contrário do que afirmava a Direção, os presos disseram não ter tido contato recente com livros e que não podiam ter acesso a papel e caneta. Relataram que até o acesso à Bíblia estava sendo dificultado, sendo permitida apenas uma por cela. Uma das demandas dos presos foi poder ter acesso aos livros e “ler a Bíblia mais livremente”, inclusive (MNPCT, 2023, p. 48).

Quanto ao contato externo, o isolamento parecia maior. As visitas familiares haviam sido reduzidas a mensais, e apenas um filho (no caso de o pai ter mais de dois) podia visitá-lo, acompanhado da mãe ou da avó. As televisitas eram limitadas, acompanhadas por policiais penais e sem qualquer privacidade. O banho de sol havia sido reduzido a 30 minutos, uma vez por semana. Não havia troca de correspondência, acesso a televisores, jornais ou revistas — a incomunicabilidade era praticamente absoluta. Essas novas práticas desfavoreciam o contato com o mundo externo, o que pode favorecer a proliferação de abusos por parte dos gestores prisionais.

Após a inspeção, os custodiados que conversaram com a equipe sofreram graves retaliações: foram espancados e alvejados com balas de borracha, muitas vezes nas nádegas. As denúncias foram comprovadas, e o MNPCT solicitou a investigação e responsabilização dos gestores, mas não se sabe o desfecho de nenhuma delas. Nesse contexto, até mesmo um dos membros da equipe foi constrangido¹⁰.

Poucos meses depois, o MNPCT retornou ao RN em razão dos ataques ocorridos em 2023. Na ocasião, foi realizada uma Missão Interinstitucional para averiguar novas denúncias de violações e incentivar uma articulação conjunta de atores externos voltada à redução do tensionamento do sistema. A avaliação final foi desabonadora. Ao término de mais uma missão, a situação permanecia praticamente a mesma dos anos anteriores. Os problemas crônicos persistiam, e não havia planejamento para solucioná-los. De novo, como principais deficiências destacaram-se: falta de alimentação adequada, de acesso à água

¹⁰ TV Forum, **Bárbara Coloniese: “Tortura é a regra nas instituições de aprisionamento de pessoas no Brasil”**. Disponível em https://youtu.be/Nulri_T7EyQ?si=ngdXkbWF8DvKpC3w. Acesso em 07 set 2025

potável, de assistência à saúde, jurídica e social; ausência de projetos de educação, profissionalização e ressocialização; práticas sistemáticas de tortura física e psicológica; tratamento cruel e degradante; humilhação dos familiares; e uso abusivo da força.

Diante desse quadro, por meio de ofícios e reuniões com atores governamentais, representantes do Judiciário e trabalhadores do sistema prisional, o MNPCT reiterou as recomendações feitas desde 2017. O governo afirmou ter um projeto de lei para criação do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, mas sem prazo para votação na Assembleia Legislativa. Representantes do Judiciário comprometeram-se a revisar fluxos processuais, retomar diligências *in loco*, apurar violações e garantir acesso livre à água. O TJRN e a Corregedoria afirmaram que fomentariam medidas alternativas à prisão e monitoramento das recomendações. O Ministério Público indicou que investigaria desaparecimentos forçados e a responsabilização estatal pelas mortes ocorridas durante o massacre e pelos danos causados às famílias. Já a SEAP prometeu cessar as violações, adotar protocolos para o uso comedido da força, ampliar a participação da sociedade civil e estabelecer parcerias para projetos profissionalizantes e educativos.

Entretanto, desde a última visita do Mecanismo, não há informações consistentes sobre o contexto prisional de Alcaçuz. Não se sabe se os compromissos foram cumpridos nem se há perspectiva de retorno do MNPCT em breve. O isolamento em Alcaçuz parece mais fortalecido — fato possível devido à omissão de gestores estatais locais. Como pesquisadora, em 2025, ouvi rumores de que os tratamentos degradantes permaneciam, assim como as mazelas. O Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura ainda não foi instituído e não há previsão para tanto. Familiares afirmam não acreditar na eficácia da Ouvidoria e de outros órgãos fiscalizadores e se sentem mais desmobilizados. Isso aponta para um processo de sujeição civil, ou seja, de não se reconhecer como portadores de direitos, conforme indica Cardoso de Oliveira (2022). Projetos educativos, de profissionalização e de remição de pena pela leitura constam formalmente, mas não se sabe se realmente existem, se são regulares ou se servem apenas para justificar o recebimento de recursos — muitas vezes alocados na compra de armamentos, como avaliado em outro contexto (Melo et al., no prelo a).

Breves considerações finais

Neste artigo, analiso brevemente quatro relatórios do MNPCT que retratam as inspeções ao sistema prisional potiguar desde 2017, ano da ocorrência do Massacre de Alcaçuz, até 2023. A partir de então, além do Mecanismo, a FTIP se constitui como um ator relevante e ganha legitimidade ao “dar ordem ao caos” e alterar significativamente as dinâmicas prisionais locais. Ambos os atores, contudo, possuem pontos de convergência — acreditam que a gestão prisional deve permanecer sob responsabilidade do Estado —, mas também de profunda divergência. De modo geral, o Mecanismo se opõe a uma lógica meramente repressora, ao contrário da FTIP.

Por um lado, o Massacre representa um divisor de águas nas políticas de segurança pública do estado. Após o evento, a FTIP foi constituída e consolidada. Desde então, mesmo com sua saída formal do estado em 2018, o modelo de administração das rotinas prisionais por ela instituído foi enraizado. E o cotidiano de Alcaçuz passou por profundas alterações. Os presos tiveram sua agência praticamente anulada ao serem submetidos a um confinamento em celas superlotadas sob o jugo de práticas arbitrárias e violentas. As antigas, porém, não só continuaram, como se ampliaram e passaram a ser justificadas como “medidas de segurança”. Assim, “ler a Bíblia livremente” ou usar papel higiênico é legitimado como “medida de segurança”, a despeito de seu caráter degradante.

Além de monitorar o sistema entre 2017 e 2023, as inspeções do Mecanismo resultaram em centenas de recomendações. De modo geral, visavam garantir o controle estatal da vida prisional, mas também reduzir os danos dessa vivência por meio da adoção de medidas que resguardassem a dignidade humana e se alicerçassem no combate às formas de tortura e maus-tratos. Ao longo desses anos, o MNPCT foi o ator mais atuante nesse sentido e teve papel relevante para que o Estado recebesse recursos federais antes restritos. Denunciou expressamente a omissão dos órgãos estaduais que deveriam monitorar o sistema e não o fazem. Buscou cumprir seu papel como mediador de redes e promover a articulação entre atores heterogêneos, com modos diversos de pensar a gestão prisional. No entanto, até que ponto suas considerações foram consideradas?

Ao analisar esses dados, percebe-se que o modelo de governança prisional atualmente vigente foi aquele projetado pela FTIP, assentado na violência sistemática e na anulação das formas de agência dos custodiados, por meio de procedimentos coercitivos e da negação da necessidade de garantia de direitos. Embora o Mecanismo aponte para a importância de regular a agência das pessoas presas e afirme que o controle estatal desses espaços deve ser assegurado, seu modelo se alicerça em valores que buscam garantir direitos elementares e possibilitar o cumprimento da pena sem a sujeição sistemática à tortura e a práticas cruéis e humilhantes. Estamos, portanto, diante de dois modelos que, apesar de alguns pontos em comum, se opõem fortemente.

Alcaçuz se constituiu como um primeiro laboratório para a aplicação e experimentação dos métodos e procedimentos da FTIP. Durante a permanência de quase um ano no RN, a instituição ampliou seus limites de atuação e assumiu a gestão de Alcaçuz após a *guerra*. A lógica repressiva dominante foi representada como modelo eficaz de gestão prisional e combinou-se perfeitamente com uma situação de omissão generalizada, que perdura ao longo do tempo. O trecho a seguir é bastante significativo:

“[...] A última visita apenas confirmou o recrudescimento extremo que o sistema prisional potiguar tem sofrido. Mesmo após a saída da FTIP do local, o legado deixado pela Força-Tarefa nunca esteve tão vigente. Atualmente, as unidades prisionais inspecionadas possuem o *modus operandi* de funcionamento com base nas práticas de tortura física e psicológica [...]” (MNPCT, 2023, p. 17).

As análises indicam que as recomendações do MNPCT foram sistematicamente ignoradas, enquanto o modelo proposto pela FTIP teve ampla aderência, tornando-se possível graças às estruturas locais e a um sentido de justiça assentado na lógica da vingança e no punitivismo. O que isso nos diz enquanto sociedade?

Ao refletir sobre o tema, penso que a rejeição aos pressupostos do Mecanismo talvez se deva ao fato de que tornar essas recomendações “vivas” e atuantes implicaria mudar a sensibilidade jurídica dominante e rever a relação entre justiça e vingança seletiva. Talvez implicasse adotar uma postura ativa, em que fosse fundamental superar um contexto de omissão cristalizada. Talvez exigisse repensar as lógicas hierárquicas e a não responsabilização de atores externos quando deixam de cumprir seu papel. Talvez implicasse problematizar a máxima “bandido bom é bandido morto” e compreender que apenas a punição não resolve a questão da violência urbana — ao contrário. Talvez fosse necessário perceber que a deterioração prisional e a ampliação das dores do encarceramento aumentam as tensões dentro e fora das prisões, fortalecendo facções criminosas e a violência que assola nossas cidades e vidas. A sociedade potiguar, talvez como a nacional, pareceu não estar pronta para esse debate. Mostrou-se incapaz de superar um senso de justiça que, como pontuou Kant de Lima (1996), se caracteriza pela desigualdade e por métodos inquisitoriais quase sempre materializados com violência em corpos negros e vulneráveis.

Ao chegar a essas considerações não posso esconder o tom de lamento e desolamento. Afinal, se o Mecanismo foi o órgão mais atuante em prol de melhorias no sistema prisional, dos direitos humanos e do combate à tortura, foi também a instituição mais desconsiderada — fato evidente quando se verifica que suas recomendações foram sistematicamente ignoradas. Isso demonstra, por sua vez, como a dignidade de pessoas privadas de liberdade parece não ter nenhum valor, ao contrário dos métodos alicerçados na violência. Nesse sentido, apesar de sua estrutura claramente violadora de direitos humanos, foi o modelo da FTIP que se consolidou, se enraizou e expandiu suas práticas para outros estados brasileiros, como o Ceará, por exemplo.

Ao final, o que esse quadro nos diz enquanto sociedade? A esperança em práticas de gestão prisional capazes de reduzir os danos da vivência carcerária deve ser definitivamente enterrada? O *modus operandi* assentado no uso abusivo da força para gerir a vida e a morte em nossas prisões está, definitivamente, legitimado em nosso país? A que custo para os custodiados — se entendermos que suas vidas e vozes devam ser consideradas —, ou essa questão já não tem relevância na contemporaneidade?

Referências

ALBUQUERQUE, Newton. *A escolha errada*. Natal: Unilivreiras, 2019.

AMARANTE, Natália Firmino. *"O certo pelo certo e o errado será cobrado": narrativas políticas do Sindicato do Crime do RN*. 2019. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) — Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça e Cidadania. Portaria nº 93, de 23 de janeiro de 2017. Gabinete do Ministro. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Seção 1, p. 28, 25 jan. 2017. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/1249>. Acesso em: 9 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Portaria nº 65, de 25 de janeiro de 2019. Dispõe sobre a formação da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Seção 1, p. 93, 28 jan. 2019. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/659>. Acesso em: 28 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Portaria nº 334, de 15 de março de 2023. Dispõe sobre o emprego da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária no Estado do Rio Grande do Norte. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/9360>. Acesso em: 10 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Segurança Pública. Portaria nº 97, de 12 de julho de 2018. Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária – FTIP, em apoio ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, ed. 134, Seção 1, p. 1, 13 jul. 2018. ISSN 1677-7042. Disponível em: https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/1950/1/PRT_GM_2018_97.pdf. Acesso em: 23 maio 2025.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. “Direitos humanos ou ‘privilégios de bandidos’: desventuras da democratização brasileira”. *Novos Estudos CEBRAP*, n. 30, p. 162–174, jul. 1991.

- CARDOSO DE OLIVEIRA, Luís Roberto. *Exclusão discursiva e sujeição civil em tempos de pandemia no Brasil*. 4 abr. 2022. Disponível em: https://www.academia.edu/43291432/Exclus%C3%A3o_Discursiva_e_Sujei%C3%A7%C3%A3o_Civil_em_Tempos_de_Pandemia_no_Brasil. Acesso em: 7 set. 2025.
- DAS, Veena. *A violência e sua descida ao ordinário*. São Paulo: Editora Unifesp, 2020.
- G1 RN. Ministério da Justiça prorroga por mais 30 dias ação de agentes penitenciários federais em Alcaçuz. *G1*, Rio Grande do Norte, 23 maio 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/ministerio-da-justica-prorroga-por-mais-30-dias-acao-dos-agentes-penitenciarios-federais-no-rn.ghtml>. Acesso em: 23 maio 2025.
- G1 RN. Órgão federal aponta tortura, comida estragada e contaminação proposital por tuberculose em presídios do RN. *G1*, Natal, 15 mar. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/03/15/orgao-federal-aponta-tortura-comida-estragada-e-contaminacao-proposital-por-tuberculose-em-presidios-do-rn.ghtml>. Acesso em: 23 maio 2025.
- IPEA; FBSP. *Atlas da violência 2023*. Coordenação: Daniel Cerqueira; Samira Bueno. Brasília: Ipea; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023.
- KANT DE LIMA, Roberto. “A administração dos conflitos no Brasil: a lógica da punição”. In: VELHO, Gilberto; ALVITO, Marcos (orgs.). *Cidadania e violência*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1996. p. 185–208.
- MELO, Juliana; MOORE, Hollis; KRAHN, Natasha; FILHO, Hosanah. *A expansão do PCC, o Massacre de Alcaçuz e as reconfigurações da governança prisional na e ao redor de uma das “piores prisões do Brasil”*. No prelo, [a].
- MELO et al. *Dinâmicas da violência e da criminalidade no contexto do RN: um panorama*. No prelo, [b].
- MNPCT. Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. *Relatório de missão a unidades de privação de liberdade do Rio Grande do Norte*. Brasília: MNPCT, 2017. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/6252>. Acesso em: 1 jun. 2025.
- MNPCT; CNPCT. *Relatório de monitoramento de recomendações: massacres prisionais dos Estados do Amazonas, do Rio Grande do Norte e de Roraima*. Brasília: MNPCT/CNPCT, 2018. 173 p. Disponível em: <https://mnpctbrasil.wordpress.com/wp-content/uploads/2019/09/relatriodemonitoramentoderecomendaes.pdf>. Acesso em: 9 maio 2025.
- MNPCT. Ministério dos Direitos Humanos. *Relatório de inspeções realizadas no Estado do Rio Grande do Norte*. Brasília: MNPCT, 2023a. Disponível em: <https://mnpctbrasil.wordpress.com/wp-content/uploads/2023/03/relatorio-rio-grande-do-norte.pdf>. Acesso em: 9 maio 2025.
- MNPCT. Ministério dos Direitos Humanos. *Relatório de missão interinstitucional ao Estado do Rio Grande do Norte – 01 a 04 de abril de 2023*. Brasília: MNPCT, 2023b. Disponível em: <https://mnpctbrasil.wordpress.com/wp-content/uploads/2023/07/relatorio-missao-institucional-rn.docx.pdf>. Acesso em: 9 maio 2025.

PRANDO, Camila Cardoso de Mello. “A gestão de documentos no desaparecimento dos presos: a prática burocrática como violência”. *Redes – Revista Eletrônica de Direito e Sociedade*, Canoas, v. 9, n. 3, 2021. Disponível em:

https://www.academia.edu/62347716/A_gest%C3%A3o_de_documentos_no_desaparecimento_dos_presos_a_pr%C3%A1tica_burocr%C3%A1tica_como_viol%C3%Aancia.

Acesso em: 7 set. 2025.

SEAP. Secretaria da Administração Penitenciária. *Sistema prisional do Rio Grande do Norte 2019–2022: uma mudança de paradigma*. Natal: SEAP/RN, 2022.

SENAPPEN. Secretaria Nacional de Políticas Penais. *Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP) encerra atividades em Manaus*. Agência Penitenciária Federal, 27 ago. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/forca-tarefa-de-intervencao-penitenciaria-ftip-encerra-atividades-em-manaus>. Acesso em: 28 maio 2025.

SOZZO, Máximo (org.). *Prisons, inmates and governance in Latin America*. Cham: Palgrave Macmillan, 2022.

SYKES, Gresham M. *A sociedade dos cativos: um estudo de uma prisão de segurança máxima*. Princeton, NJ: Princeton University Press, 2007 [1958].

ZAULI, F.; CARVALHO, F. RN pede Força Nacional para “retomada do controle” em Alcaçuz. *G1*, 16 jan. 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2017/01/rn-pede-forca-nacional-para-intervir-e-reaver-controle-do-sistema-prisional.html>. Acesso em: 9 maio 2025.